



**PROJETO BÁSICO**  
**PROJETO BÁSICO**  
**LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. Finalidade**

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

**1.2. Objeto**

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Ampliação e Reforma.**

Unidade: **Centro de Ensino em Período Integral Irmã Gabriela.**

Endereço: **Av. Planalto S/nº, Conjunto Riviera, Goiânia-GO.**

Município: **Goiânia-GO.**

Coordenação Regional de Educação – CRE: **Goiânia-GO.**

**1.3. Justificativa**

A presente contratação justifica-se devido à necessidade em ampliar e reformar toda esta unidade escolar. Esta construção é da década de 80 e está em regular a ruim estado de conservação. Ocorreram poucas reformas ao longo dos anos e neste ano a unidade escolar passou a ser um Centro de Ensino em Período Integral, com isso o uso do espaço modificou, os funcionários e alunos passam o dia todo na escola, realizam diversas atividades necessitando de espaços especiais, além disso, realizam a maioria das refeições na escola. Por esses fatores se faz necessário a presente reforma.

Na reforma geral alguns espaços serão remanejados e alterados de lugar adequando a escola a essa nova configuração, os sanitários dos alunos e funcionários serão totalmente reformados; o piso de granitina existente passarão por raspagem e aplicação de resina; o pátio central, estacionamento e acessos no interior da unidade escola terão seu piso de concreto reformados, o piso da calçada também será substituído, serão executados rebaixos e será pintada; a altura do muro será aumentada, este será chapiscado (aonde for necessário) e totalmente rebocado e pintado; a copa dos funcionários será toda reformada (substituição de piso, revestimento e bancadas); toda a escola será pintada; para atender as normas de acessibilidade, serão implantados guichê de atendimento acessível, corrimão, guarda corpo, piso tátil alerta e direcional, adequação e construção de rampas, implantação de 2 banheiros PCD, barras de apoio nos sanitários, placas de sinalização em braille nos ambientes e mapa tátil; a quadra coberta será pintada, instalado equipamentos de esportivos e construída uma arquibancada; a quadra descoberta terá seu piso substituído e pintado, serão instalados equipamentos esportivos, pois nas escolas deve haver um local para realização de atividades esportivas, evitando assim que estas atividades sejam ministradas em pátios, estacionamentos e descampados; toda a cobertura dos blocos 01 e 02 serão substituídas, para solucionar problemas de infiltração, as telhas são velhas e estão quebradas.

Para ampliação da escola serão executados passarelas cobertas para que todo o acesso à escola seja protegido de sol e chuva, será implantado um bloco com 03 salas de aula que serão os laboratórios de matemática/ física, biologia/ química e sala de vídeo/ biblioteca, para que os alunos tenham aulas experimentais vivenciado de forma prática o ensino teórico; para atender a demanda dos novos equipamentos de cozinha e a necessidade de um espaço adequado para a realização das refeições será executado um bloco de cozinha com refeitório e central de gás de acordo com as normas vigentes.

Serão realizados projetos complementares aos serviços mencionados como projeto de combate a incêndio, elétrico, hidrossanitário e estrutural.

**1.4. A Obra**

Os Blocos: Bloco 03 Salas de Aula - Padrão Seduc 2020, Bloco Refeitório com Cozinha Mod 03 - Padrão Seduc, Passarelas M01 e M02 – Padrão Séc. XXI, Passarelas 02 e 03 e Central de Gás a serem executados nesta unidade escolar totalizam uma área de 632,34m<sup>2</sup>; a reforma geral nesta unidade escolar será na área construída de 2.518,71m<sup>2</sup>. A área total do terreno é de 12.980,57m<sup>2</sup>:

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
CONSTRUÇÃO E REFORMA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**2. DAS DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS**

**2.1. Definições e siglas**

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC -GO / Coordenação Regional de Educação - CRE;

2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.

2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

**2.2. Normas**

Normativos a serem adotados:

2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;

2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);

2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;

2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;

2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;

2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;

2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;

2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;

- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Contratante.
- 3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.5. A licitante deverá comprovar, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricitista, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes, limitados as parcelas de maior relevância.
- 3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
  - a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
  - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
  - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

#### AMBINETES DO BLOCO 01:

**Observar a mudança dos ambientes de local.**

#### 1. DIRETORIA E CAF (ANTIGA SALA DE AULA 02):

- Demolição de alvenaria;
- Demolição de alvenaria, bancada de granito e janela do balcão de atendimento para execução do balcão de atendimento PCD;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Execução de janela J9 - 200x120cm - Padrão Goinfra;
- Execução de guichê de atendimento PCD 180x120cm;
- Execução de verga e contraverga;
- Execução de bancada de granito;
- Execução de vidros;
- Execução de porta PF01 - 90x210cm - Padrão Goinfra;
- Pintura da porta e janela nova - os dois lados com fundo anticorrosivo.

#### 2. SALA ARQUIVO (ANTIGA SECRETARIA):

##### 2.1 WC SECRETARIA:

- Demolição de alvenaria;
- Demolição do piso e revestimento cerâmico;
- Demolição de porta metálica 60x210cm;
- Demolição de janela 80x70cm;
- Demolição da bacia sanitária e válvula de descarga;
- Execução de alvenaria, chapisco e emboço;
- Execução de porta PF01-90x210cm - Padrão GOINFRA;
- Execução de janela J3-150x50cm - Padrão GOINFRA;
- Execução de vidros;
- Pintura da porta e janela nova - os dois lados com fundo anticorrosivo.
- Execução do piso e revestimento cerâmico;
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga, bancada de granito com espelho, cuba de embutir, torneira de pressão, dispenser de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico;
- Reforma geral das instalações hidrossanitárias - ver projeto hidrossanitário.

#### 3. COPA FUNCIONÁRIOS E DESPESA:

- Demolição das bancadas de ardósia, torneira e cuba de inox;
- Demolição da bancada de alvenaria;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Execução de cuba de inox, torneira e bancada de granito com espelho;
- Execução de revestimento cerâmico até o teto.

#### 4. SANITÁRIO PCD 01:

- Demolição de piso de cimentado;
- Demolição de porta metálica;
- Demolição de alvenaria;
- Remoção da pintura das paredes;
- Execução de alvenaria, chapisco, reboco e emboço;
- Execução de piso e revestimento (até o teto) cerâmico;
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga acessível, lavatório de canto sem coluna, chuveiro, barras de apoio de 40 e 80cm, chuveiro, banco articulado de inox para banho, torneira de alavanca acessível, dispenser de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico;
- Execução de porta PF01-90x210cm - Padrão GOINFRA;
- Execução de janela J3-100x50cm - Padrão GOINFRA;
- Execução de vidros;
- Pintura da porta e janela nova - os dois lados com fundo anticorrosivo.
- Execução de remoção, emassamento e pintura do teto;
- Reforma geral das instalações hidrossanitárias - ver projeto hidrossanitário.

#### 5. SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO (BLOCO 01):

- Demolição de piso e revestimento cerâmico;
- Demolição das bacias sanitárias, válvulas de descarga, barras de apoio de 80cm e torneiras;
- Execução de piso e revestimento cerâmico (até o teto);
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga, barras de apoio de 80cm, torneira de pressão, dispenser de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico;
- Reforma geral das instalações hidrossanitárias - ver projeto hidrossanitário.

#### 6. PALCO:

- Instalação de corrimão com guarda corpo de piso, corrimão de piso e guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Instalação de corrimão de parede - Padrão Seduc;
- Pintura do piso de concreto;

Instalação de mastro da bandeira.

#### 7. SALA DE AULA 04 (ANTIGO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA):

- Ver projeto elétrico: desinstalação das canaletas.

#### **8. SALA DE AULA 02 (ANTIGO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS):**

- Demolição de bancada e tubulação hidrossanitária.

#### **AMBINETES SALAS DE AULA (BLOCO 02):**

Observar a mudança dos ambientes de local.

#### **9. SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO:**

- Demolição de piso e revestimento cerâmico;
- Demolição das bacias sanitárias, válvulas de descarga, mictório, barras de apoio de 80cm e torneiras;
- Execução de piso e revestimento cerâmico (até o teto);
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga, mictório; barras de apoio de 80cm, torneira de pressão, divisória de granito, dispenser de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico.
- Reforma geral das instalações hidrossanitárias - ver projeto hidrossanitário.

#### **10. SANITÁRIO PCD 02:**

- Demolição de piso cimentado;
- Demolição de porta;
- Demolição de alvenaria;
- Remoção da pintura das paredes;
- Execução de alvenaria, chapisco, reboco e emboço;
- Execução de piso e revestimento (até o teto) cerâmico;
- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga acessível, lavatório de canto sem coluna, barras de apoio de 40 e 80cm, chuveiro, banco articulado em inox para banho, torneira de alavanca acessível, dispensar de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico.;

- Execução de porta PF01-90x210cm - Padrão GOINFRA;

- Execução de janela J3-100x50cm - Padrão GOINFRA;

- Execução de vidros;

- Pintura da porta e janela novas - os dois lados com fundo anticorrosivo;

- Execução de remoção, emassamento e pintura do teto;

- Instalações hidrossanitárias - ver projeto hidrossanitário.

#### **11. SALA DOS PROFESSORES (ANTIGA COZINHA, DEPÓSITO, DESPENSA E WC FUNCIONÁRIOS):**

- Demolição de alvenaria;

- Demolição de portas e janela;

- Demolição de piso de cimentado e piso e revestimento cerâmico;

- Demolição das bancadas de inox, bancada de granito e alvenaria, torneiras, bacia sanitária, válvula de descarga, lavatório sem coluna e instalações hidrossanitárias;

- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;

- Execução de piso e rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina;

- Pintura interna: pintura do barrado (1,50m do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílica 2 demãos com selador;

- Execução de remoção e emassamento das paredes;

- Execução de remoção, emassamento e pintura do teto.

#### **11.1 SANITÁRIO PROFESSORES:**

- Demolição piso e revestimento cerâmico;

- Demolição da bacia sanitária, válvula de descarga, torneira; lavatório sem coluna;

- Execução de alvenaria, chapisco, reboco e emboço;

- Execução de porta PF01-60x210cm e 90x210cm - Padrão GOINFRA;

- Execução de janela J3-60x50cm - Padrão GOINFRA;

- Execução de vidros;

- Pintura das portas e janelas novas - os dois lados com fundo anticorrosivo.

- Execução do piso e revestimento (até o teto) cerâmico;

- Execução da bacia sanitária, válvula de descarga, torneira, lavatório sem coluna, dispensar de papel mão, dispenser de sabonete e dispenser de papel higiênico;

- Reforma geral das instalações hidrossanitárias - ver projeto hidrossanitário.

#### **12. COORDENAÇÃO (ANTIGA COORDENAÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA):**

- Demolição de alvenaria;

- Demolição de portas;

- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;

- Execução de trecho do piso e rodapé de granitina com raspagem e aplicação de resina.

#### **REFORMA GERAL:**

#### **13. PINTURA GERAL:**

- Pintura do letreiro da fachada;

- Pintura do muro;

- Pintura interna: pintura barrado (1,50m do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílico 2 demãos sem selador;

- Pintura externa: pintura barrado (1,50m do piso) e pintura acima do barrado: látex acrílico 2 demãos com selador;

- Remoção e emassamento das paredes e teto;

- Remoção da pintura das portas, portões, janelas e grades existentes;

- Pintura das portas, portões, janelas e grades existentes - os dois lados com fundo anticorrosivo.

#### **OBS.: EXECUTAR PINTURA DA ESCOLA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

#### **14. MURO:**

- Demolição de portões de 326x200cm, 294x200cm e 270x200cm;

- Demolição de trecho de muro para passagem de maquinário;

- Demolição de telhas de fibrocimento com reaproveitamento;

- Demolição de estrutura em madeira (caibros e ripas) com reaproveitamento;

- Demolição de muro de arrimo;

- Execução de limpeza;

- Execução de complemento de muro (0,50m) - Padrão Goinfra;

- Execução de trecho do muro (2,50m) - Padrão Goinfra;

- Execução de pingadeira;

- Execução de portão PT08 - 326x200cm e 294x200cm - Padrão Goinfra;

- Execução de portão PT07 - 270x200cm - Padrão Goinfra;

- Pintura do portão novo - os dois lados com fundo anticorrosivo;

- Execução de chapisco e reboco;

- Execução de muro de arrimo - ver projeto estrutural;

- Execução de alvenaria (muro de 2,50m de altura) - ver projeto estrutural;

- Execução de telhas de fibrocimento nova;

- Execução de estrutura em madeira (caibros e ripas) nova.

OBS.: a estrutura em madeira, as telhas de fibrocimento e o muro de arrimo, serão reparos feitos no terreno vizinho decorrentes da queda do muro da escola neste trecho no mês de fevereiro de 2022.

#### **15. PISO:**

#### **15.1 Bloco 01 e 02:**

- Execução de raspagem e aplicação de resina na granitina existente.

#### **15.2 Piso do Pátio Central (rua pavimentada):**

- Execução de concreto de 5cm;

- Execução de pintura do piso de concreto.

#### **15.3 Piso Estacionamento:**

- Demolição do piso de concreto existente;

- Demolição de portão do alambrado 150x200cm;

- Execução de regularização, limpeza e compactação;

- Execução de piso de concreto de 7cm;

- Execução de pintura do piso de concreto;

- Execução de grama esmeralda;

- Execução de meio fio pintado;

- Execução de portão PT3 - 150x200cm - padrão Goinfra;

- Pintura do portão novo - os dois lados com fundo anticorrosivo.

#### **15.4 Circulação e Piso das Passarelas existentes:**

- Demolição do piso de concreto existente;

- Execução de regularização, limpeza e compactação;

- Execução de piso de concreto de 5cm;

- Execução de pintura do piso de concreto.

#### **16. CALÇADA/ PASSEIO PÚBLICO:**

- Demolição do piso de concreto da calçada;

- Execução do rebaixo para P.C.D (Ver detalhe);

- Execução de piso de concreto de 5cm;

- Execução de piso tátil direcional e alerta em placas pré moldadas na área externa - conforme projeto;

- Execução de limpeza, regularização e compactação;

- Execução de pintura do piso da calçada.

#### **17. QUADRA COBERTA:**

- Pintura do piso da quadra - tinta Epoxi;

- Pintura das demarcações - tinta Epoxi;
- Pintura das muretas e arquibancada;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco (reparos na mureta);
- Instalar traves do gol - Padrão Goinfra;
- Execução alambrado - Padrão Goinfra;
- Pintura do alambrado;
- Regularização, limpeza e compactação do terreno para implantação da arquibancada;
- Execução arquibancada (alvenaria, chapisco e reboco);
- Execução de aterro com compactação;
- Instalação de corrimão e guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de calha;
- Execução de piso de concreto de 5cm.

#### **18. QUADRA DESCOBERTA:**

- Demolição do piso da quadra;
- Demolição das traves do gol e tabelas de basquete;
- Demolição da mureta;
- Execução de mureta com reboco - Padrão Goinfra;
- Execução de piso de concreto laminado de 7cm;
- Execução de malha de aço;
- Pintura das demarcações (tinta Epoxi) e mureta da quadra;
- Instalar conjunto de traves do gol - Padrão Goinfra;
- Instalar conjunto de tabelas de basquete - Padrão Goinfra;
- Execução de regularização com apiloamento.

#### **19. ACESSIBILIDADE:**

- Demolição de corrimão;
- Demolição de piso de concreto;
- Instalação de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm com ranhuras nas rampas;
- Execução de piso tátil: direcional e alerta em placas pré moldadas na área externa;

#### **19.1 Interno:**

- Execução de piso tátil (alerta e direcional) emborrachado aonde for granítica;
- Execução de piso tátil (alerta e direcional) ladrilho aonde for concreto;
- Execução de mapa tátil;
- Execução da placa de sinalização dos ambientes;
- Execução da placa de sinalização em braille dos ambientes;
- Execução de acionador áudio visual com botoeira nos banheiros acessíveis.

#### **19.2 Rampa:**

- Execução de aterro com compactação;
- Execução de parede de contenção com canaleta de concreto;
- Execução de piso de concreto de 5cm com ranhuras;
- Execução corrimão de parede - Padrão Seduc;
- Execução de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Seduc.

#### **IMPLANTAÇÃO:**

#### **20. PASSARELA 02:**

- Demolição de piso de concreto;
- Demolição de alambrado;
- Demolição de corrimão;
- Demolição de alvenaria;
- Retirada de árvore;
- Regularização, limpeza e compactação;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Execução de piso de concreto com ranhuras nas rampas;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Execução de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Seduc;
- Execução de grade GF2 - Padrão Goinfra;
- Pintura da grade nova, os dois lados com fundo anticorrosivo;
- Execução de telha metálica;
- Execução de estrutura metálica;
- Execução de calha;
- Pintura da estrutura metálica.

Ver projeto Estrutural.

#### **21. PASSARELA 03:**

- Regularização e limpeza;
- Execução de aterro com compactação;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Execução de piso de concreto de 5cm com ranhuras nas rampas;
- Execução de alvenaria, chapisco e reboco;
- Execução de telha metálica;
- Execução de estrutura metálica;
- Pintura da estrutura metálica;
- Execução de calhas;
- Execução de corrimão com guarda corpo de piso - Padrão Seduc.
- Ver projeto Estrutural.

#### **22. BLOCO REFEITÓRIO COM COZINHA MOD - 03 - PADRÃO SEDUC:**

- Demolição: alvenaria, madeiramento da cobertura, telhas de fibrocimento, piso cimentado e piso cerâmico, janelas, portas, grades, laje e forro paulista;
- Demolição do piso de concreto;
- Demolição da rampa (alvenaria);
- Demolição de trecho do alambrado com poste de concreto;
- Retirada de árvores de grande porte;
- Implantação: Refeitório com Cozinha Mod. 03 - Padrão Seduc 2021;
- Implantação: Central de Gás - Padrão Goinfra;
- Implantação: Passarela M2 e Passarela M1 - Padrão Séc. XXI.
- Execução de parede de contenção com canaleta de concreto, aterro com compactação, chapisco e reboco (para a escada);
- Execução de muro de 2,00m de altura - Padrão Goinfra;
- Execução de chapisco e reboco;
- Execução de aterro com compactação e corte (ver item 26 - movimentação de terra);
- Execução de regularização e limpeza;
- Execução de piso de concreto de 5cm;
- Execução de canaleta, grelha e pintura da grelha;
- Execução de grama esmeralda no talude;
- Execução de banco 2m - Padrão Goinfra;
- Execução de árvore Quaresmeira;
- Execução de canteiro (alvenaria, chapisco, reboco e pintura);
- Execução de portão PT5 100x200cm - Padrão Goinfra;
- Pintura do portão novo - os dois lados com fundo anticorrosivo.

#### **23. BLOCO 03 SALAS - PADRÃO SEDUC 2020:**

- Regularização e limpeza;
- Execução de aterro e corte com compactação (ver item 26 - movimentação de terra);
- Retirada de árvores de médio porte;
- Implantação: Bloco 03 Salas - Padrão Seduc 2020;

#### **23.1 LABORATÓRIO MATEMÁTICA E FÍSICA:**

- Execução de bancadas de granito com espelho;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de alvenaria, chapisco e emboço.

#### **23.2 LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E QUÍMICA:**

- Execução de alvenaria, chapisco e emboço;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de bancada de granito com espelho, cuba inox e torneira;
- Execução de projeto hidrossanitário - ver projeto.

#### **23.3 SALA DE VÍDEO E BIBLIOTECA:**

- Execução de alvenaria, chapisco e emboço;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Execução de bancada de granito com espelho.

**24. PASSARELA M1:**

- Regularização e limpeza;
- Execução de aterro e corte com compactação (ver item 26 - movimentação de terra);
- Relocação de caixa de passagem - ver projeto hidrossanitário;
- Implantação: Passarela M1 - Padrão Séc. XXI.

**25. PROJETO COMBATE A INCÊNDIO:**

- Demolição de grades;
- Demolição de portões de acesso a escola 90x200cm e 95x200cm;
- Demolição de alvenaria - muro;
- Execução de grades GF2 com portão (100x210cm) - Padrão Goinfra;
- Execução de portão PT5 100x200cm e 150x200cm - Padrão Goinfra;
- Pintura da grade e portões novos os dois lados com fundo anticorrosivo;

obs.: \*essas alterações são necessárias para adequação da unidade escolar dentro das normas do Corpo de Bombeiros.

\*observar o sentido de abertura dos portões.

- Ver projeto específico.

**26. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- Execução de corte e aterro com compactação;
- Execução de apiloamento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: PARA O CÁLCULO DE ATERRO FOI CONSIDERADO UM ACRÉSCIMO DE 10% DO VALOR CALCULADO, POIS O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO FOI REALIZADO ANTES DA DEMOLIÇÃO DOS BLOCOS.

**COBERTURA:**

**27. COBERTURA BLOCOS 01 E 02 E PÁTIO COBERTO:**

**27.1 Cobertura Blocos 01 e 02:**

- Demolição da telha canaletão;
- Demolição de todo madeiramento;
- Execução de estrutura metálica - ver projeto estrutural;
- Pintura da estrutura metálica;
- Execução de telhas Isotelha;
- Execução de cumeeira;
- Execução de calha.

**27.2 Pátio Coberto:**

- Demolição com reaproveitamento e sem reaproveitamento das telhas metálicas;
- Execução de pintura da estrutura metálica existente;
- Execução com reaproveitamento e sem reaproveitamento das telhas metálicas.

**PROJETOS COMPLEMENTARES:**

**28. PROJETO HIDROSSANITÁRIO:**

- Ver projeto específico.

**29. PROJETO ELÉTRICO:**

- Ver projeto específico;
- Execução de ligação da rede existente aos blocos a serem implantados.

**30. PROJETO ESTRUTURAL:**

- Ver projeto específico.

**31. PROJETO COMBATE A INCÊNDIO:**

- Ver projeto específico.

4.1. Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

**5. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 4.254.950,77 - ONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		156.025,95
	TRANSPORTES		1		21.715,65
	SERVIÇO EM TERRA		1		37.500,94
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		202.648,50
	ESTRUTURA		1		354.210,96
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		462.010,89
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		181.406,73
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		20.286,30
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		103.821,88
	ALVENARIA AUTO-PORTANTE		1		0,00
	IMPERMEABILIZAÇÃO		1		25.057,68
	ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO		1		0,00
	ESTRUTURA DE MADEIRA		1		6.832,98
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		552.820,94
	COBERTURAS		1		568.863,40
	ESQUADRIAS DE MADEIRA		1		0,00
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		242.670,38
	VIDROS		1		6.748,73
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		145.107,62
	FORROS		1		13.774,80
	REVESTIMENTO DE PISO		1		358.716,32
	FERRAGENS		1		0,00
	MARCNARIA		1		2.750,73
	ADMINISTRAÇÃO		1		199.782,69
	PINTURA		1		335.954,18
	DIVERSOS		1		256.242,52
				<b>TOTAL:</b>	<b>4.254.950,77</b>

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (100%)
SUBESTAÇÃO	KVA	112,50	112,50
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
CONCRETO	M3	0,00	0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	KVA	0,00	0,00
COBERTURA CERÂMICA	M2	0,00	0,00
COBERTURA COM TELHA METÁLICA TÉRMICA	M2	1.532,00	766,00
CHAPISCO	M2	0,00	0,00

REBOCO	M2	0,00	0,00
REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	0,00	0,00
FORRO DE GESSO	M2	0,00	0,00
FORRO DE PVC	M2	0,00	0,00
FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2	0,00	0,00
PISO DE GRANITINA	M2	588,55	294,28
PISO LAMINADO	M2	0,00	0,00
PISO DE CONCRETO DESEMPENADO	M2	2.689,29	1.344,65
PISO CERÂMICO	M2	0,00	0,00
PINTURA	M2	0,00	0,00

## 6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ GABRIELA, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA. Foram utilizados como referência os preços publicados pela GOINFRA e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a ONERADA é a mais vantajosa conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a contratada às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.2.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**7.2.1.** A multa a que se refere o item 7.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

**7.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

**7.4.** Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Contratante em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

**7.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;

**7.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**7.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**7.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**7.9.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**8.1.** A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;

**8.2.** Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

**8.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

**8.4.** Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

## 9. DO PRAZO DE ENTREGA

**9.1.** O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.

**9.2.** A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para Contratante.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**10.2.** O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, “a” e “b”, Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

### 10.2.1. Do Recebimento Provisório

a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

e) O “Termo de Recebimento Provisório” deverá conter o documento conhecido como **as built**. Baseando-se no manual “Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas”, do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como **as built** – que significa “como construído” – e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o **as built** da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: .dwg, .docx, .xls, entre outras) e não editáveis (extensões: .pdf, .jpg, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

### 10.2.2. Do Recebimento Definitivo

a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela Contratante será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.

b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

#### 10.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

a) A Contratante, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

**10.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

#### 11.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

11.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.

11.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes o acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

11.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

11.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

11.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:

a) Sondagem do Terreno;

b) Estrutura Metálica;

c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);

d) Marcenaria;

e) Central de Gás;

f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);

g) Esquadrias Metálicas;

h) Transporte de Entulho.

11.1.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

11.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcurso de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.

11.1.9. Seguindo o exposto no **Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU** e exposto no **Acórdão nº 1977/2013 TCU**, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

#### 11.2. Obrigações do Contratante

11.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;

11.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;

11.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;

11.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

#### 11.3. Obrigações da Contratada

11.3.1. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

11.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

11.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;

b) Diário de Obras;

c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

11.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas e/ou quantitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

11.3.5. A contratação de empresas pela Contratante para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

III - Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualizado, de acordo com a Normas Regulamentadoras no 01 (NR-1), no 09 (NR-9), e no 18 (NR-18), expedidas pelo MTb, quando aplicável ao objeto do contrato;

IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à Contratante;

V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à Contratante;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

- a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Águas Lindas, Anápolis, Goianésia, Goiânia, Iporá, Itumbiara, Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

11.3.6 Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlado de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

11.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante, cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

11.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à Contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

11.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

**Obs.:** Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Quinta, , Quadra 71, nº 212 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-030 – Goiânia – Goiás.

#### Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br)

**Jéssica Alves Bueno Sousa**

Gerente de Projetos e Infraestrutura

Engenheira Civil – CREA nº 29288/V

Decreto 25/05/21 D.O. nº 7.587

**Daniela Silva e Souza**

Arquiteto(a) e Urbanista - CAU nº A43533-3

**Gustavo de Moraes Veiga Jardim**

Superintendente de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA ALVES BUENO SOUSA, Gerente**, em 27/09/2022, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SILVA E SOUZA, Arquiteto (a)**, em 27/09/2022, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE MORAIS VEIGA JARDIM, Superintendente**, em 29/09/2022, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034045984** e o código CRC **E8EA25D7**.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA  
AVENIDA 5ª AVENIDA 212 Qd.71 Lt., S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202200006006528



SEI 000034045984